



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

SOLICITAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor
ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal
Nesta.
Senhor Prefeito,

Folha nº 01
Processo nº 078-2022
Rubrica [assinatura]

Venho pelo presente, na qualidade de Secretário Municipal de Governo e Planejamento, solicitar a autorização para que seja aditivado o valor de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do CONTRATO DE Nº 132/2022 decorrente do PE Nº 002/2022, que tem por objeto a aquisição de materiais, e manutenção de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso – MA.

Com base no Art. 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa: O acréscimo do contrato em tela justifica-se tendo em vista que não há mais saldo contratual do referido item para execução do CONTRATO DE Nº 006/2022, com base no art. 65 da Lei 8.666/93 e **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO:**

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

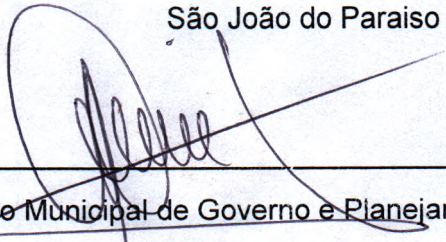
§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO.**

Anexo:

- Cópia do Contrato.

Atenciosamente,

São João do Paraíso - MA, 29 de setembro de 2022


Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Domingos da Costa Vale